



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Ano 2017

# PROCESSO

Nº 061

- DEVOLVIDO -

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PROJETO:** Mensagem nº 09 capeando o Projeto de Lei nº 09 de 02 de maio de 2017.

**ASSUNTO:** Altera a Lei nº 668 de 17 de outubro de 2011 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	08.05.17				
1ª DISCUSSÃO					
2ª DISCUSSÃO					

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº  
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

OF. Nº 0112/2017– GP

São Domingos do Norte, 08 de junho de 2017.

**Do:**

Exmo Senhor

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal São Domingos do Norte/ES.

**Ao:** Exmo. Sr.

Adriano Tamanini

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Excelentíssimo Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº 09/2017.

Certo da compreensão de Vossa Excelência desde já agradeço.

Atenciosamente,

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

<b>P R O T O C O L O</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE</b>
	Nº <u>100</u> FLS. <u>101</u> LIVRO <u>03</u>
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, <u>12/06/2017</u>
	<u>Sabrina Bello</u> FUNCIONÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro  
Telefone (027) 3742 1128 Fx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

camar

PROTOCOLO

Nº 002483/2017

Of. nº 059/2017

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO NORTE

Data 13/06/2017 - 14:02:20 junho de 2017

Assunto OF: 059/2017

Ao

Exm.º Sr.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

DD. Prefeito Municipal de São Domingos do Norte

Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente, em atendimento ao OF. Nº 0112/2017 - GP, de 08 de junho de 2017, proceder a devolução do **Projeto de Lei nº 09/2017**, datado de 02 de maio do corrente ano e protocolizado nesta Casa de Leis em 03 de maio de 2017.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos as nossas

Cordiais saudações,

**ADRIANO TAMANINI**

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 09/2017

SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES, 02 DE MAIO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Domingos do Norte – ES.

Vimos à esta nobríssima Casa de Leis apresentar o presente projeto de lei que altera a Lei 668/2011 de modo a adequar os valores das diárias no Município.

A Lei nº 668/2011 de 17 de outubro de 2011 que institui a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município, com o decurso do tempo os valores ficaram defasados, fugindo ao princípio da razoabilidade.

Assim, os valores pagos atualmente não cobrem os valores gastos com alimentação e hospedagem.

O IBGE sinaliza para um índice acumulado de 42,8941% de inflação acumulada de 01/01/2011 a 31/01/2017.

Diante da obrigatoriedade da apresentação do tema e certo da importância do projeto de lei em questão, solicito que o mesmo seja apreciado em CARÁTER DE URGÊNCIA por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**Pedro Amarildo Dalmonde**  
Prefeito Municipal

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE
	SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 061 FLS. 98.V LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 03/05/17
	<i>Talina Ballo</i>
	FUNCIÓNÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE MAIO DE 2017.

**Altera a Lei nº 668 de 17 de outubro de 2011 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único no art. 6º na Lei Municipal nº 668, de 17 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

Parágrafo único O subsídio do agente de maior nível será a base de cálculo para o pagamento de diárias a qualquer servidor público em viagem oficial para Brasília– DF”.

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 668, de 17 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O agente político ou servidor público poderá optar pelo adiantamento ou ressarcimento do valor referente a diária, devendo ser realizado requerimento em ambos os casos, que deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal competente.”

Art. 3º O quadro do art. 13 da Lei Municipal nº 668, de 17 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]

Item	Destino	Valores (R\$)				
		Descrição				
		Café da Manhã	ALMOÇO	JANTAR	HOSPEDAGEM	TOTAL
01	Interestadual	30,00	72,00	72,00	316,00	490,00
02	Intermunicipais	15,00	36,00	36,00	158,00	245,00

Art. 4º. O art. 14 da Lei Municipal nº 668, de 17 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os valores das diárias intermunicipais para os agentes públicos de que trata o inciso I, §2º do art. 1º desta Lei será composto da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

- I – 1/30 do valor do subsídio do servidor para viagens intermunicipais e interestaduais;
- II – 2/30 para viagem a Capital Federal do Brasil.

Parágrafo Único: as despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano realizadas pelo servidor que não forem supridas pelo valor da diária deverão ser compensadas em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte – ES, 02 de maio de 2017.

**Pedro Amarildo Dalmonte**  
Prefeito Municipal